



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 134/2022

Processo n.º: 389 – PLCEX 111/2022

Assunto: Código Tributário Municipal

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 111/2022, busca autorização legislativa para alterar o ANEXO II e revogar o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 80 da Lei Complementar nº 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

A Mensagem Justificativa destaca a necessidade de adequação da legislação municipal, haja vista decisão da ADI 70079710042, que considerou inconstitucional os referidos dispositivos legais, no que se refere à cobrança de taxa, visando, assim, garantir a defesa do exercício do direito de petição e de obter certidões em defesa de direitos.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 06 de dezembro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1^a Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"